



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA

**EDITAL N.º 5/2018/REI/IFTO, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO E DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFTO

**ANEXO V**

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS E IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DO ENVELOPE

<b>Nome do Candidato:</b>
<b>Área de Conhecimento:</b>
<b>N.º da Inscrição:</b>

Descrição	Pontuação	Pontuação pretendida pelo candidato	Pontuação homologada pela banca
<b>GRUPO 1: TÍTULOS ACADÊMICOS – limitado a 50 pontos</b>			
a) Título de Doutor de curso <b>pertencente à área de conhecimento</b> exigida para a vaga, <b>conforme área/subárea(s)</b> de avaliação da tabela da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei n.º 9.394/1996 e alterações subsequentes, em consonância com a qualificação exigida para a investidura no cargo.	<b>50 pontos</b>		
a.1) Doutorado em <b>qualquer área de conhecimento</b> , recomendado/reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).	<b>40 pontos</b>		
b) Título de Mestre de curso <b>pertencente à área de conhecimento</b> exigida para a vaga, <b>conforme área/subárea(s)</b> de avaliação da tabela da Capes, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei n.º 9.394/1996 e alterações subsequentes, em consonância com a qualificação exigida para a investidura no cargo.	<b>30 pontos</b>		
b.1) Mestrado em <b>qualquer área de conhecimento</b> , recomendado/reconhecido pela Coordenação de	<b>20 pontos</b>		

Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).	<b>20 pontos</b>		
c) Título de Especialista em curso <b>pertencente à área de conhecimento</b> exigida para a vaga, em consonância com a qualificação exigida para a investidura no cargo, ministrado por instituição de ensino credenciada pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	<b>10 pontos</b>		
c.1) Especialização em <b>qualquer área de conhecimento</b> , ministrada por instituição de ensino credenciada pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	<b>5 pontos</b>		
<b>GRUPO 2: EXPERIÊNCIA DE ENSINO – limitado a 25 pontos</b>			
d) Exercício de Magistério em instituição pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com valor de 1,5 (um e meio) ponto para cada semestre letivo, sem contabilizar fração.	<b>15 pontos</b>		
e) Exercício de Magistério em Instituição de Ensino Médio ou Superior com valor de 1 (um) ponto para cada semestre letivo, sem contabilizar fração, não sendo pontuado o que couber no item ‘d’.	<b>10 pontos</b>		
<b>GRUPO 3: PRODUÇÃO CIENTÍFICA - limitado a 25 pontos</b>			
f) Autoria ou Coautoria de livro publicado a partir do ano de 2013, com ISBN, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 1,5 (um e meio) ponto.	<b>3 pontos</b>		
g) Autoria ou Coautoria de Capítulo de livro publicado a partir do ano de 2013, com ISBN, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 0,5 (meio) ponto.	<b>1 ponto</b>		
h) Trabalho científico publicado a partir do ano de 2013 em periódico com conceito <i>Qualis A</i> – Capes relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 4 (quatro) pontos.	<b>8 pontos</b>		
i) Trabalho científico publicado a partir do ano de 2013 em periódico com conceito <i>Qualis B1</i> ou <i>B2</i> – Capes relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 2 (dois) pontos.	<b>4 pontos</b>		
j) Trabalho científico publicado a partir do ano de 2013 em periódico com conceito <i>Qualis B3</i> , <i>B4</i> ou <i>B5</i> – Capes relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 1 (um) ponto.	<b>2 pontos</b>		
k) Trabalho científico publicado a partir do ano de 2013 em periódico com conceito <i>Qualis C</i> – Capes relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 0,5 (meio) ponto.	<b>1 ponto</b>		
l) Patente concedida relacionada com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 3 (três) pontos por patente.	<b>6 pontos</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>		



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Nairton do Nascimento, Reitor**, em 19/02/2018, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0277013** e o código CRC **F9B791B9**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado  
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul  
CEP 77.020-450 Palmas - TO  
(63) 3229-2200  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

**Referência:** Processo nº 23235.002626/2018-30

SEI nº 0277013